

Declaração

A **Controladoria Geral do Município de Belém**, por meio desta, declara para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, juntamente ao Tribunal de Contas que as Diárias no município de Belém eram reguladas pelos artigos 90 e 92 da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990 e pela Lei nº 7.324, de 23 de dezembro de 1985, atualmente pelos artigos 102, I, 103 e 104 da Lei nº 10.266, de 08 de janeiro de 2026, no tocante aos valores o Decreto nº 79.023, de 13 de março de 2014, ainda está em vigor e seus valores continuam sendo praticados atualmente no ano de 2026.

Registrando também que encontra-se em processo de atualização a legislação para incluir diárias em viagens realizadas para fora do País.

Belém, 03 de junho de 2026.

TALITA MAGALHÃES
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM.